CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «7 DE JULHO»
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42-57

A CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar 10 mil metros quadadros de calçamento, sendo três mil metros quadrados em paralelepípedo e o restante pelo sistema "Tor-Cret".

Art. 2º - O calçamento por paralelepípedos terá seu preço limitado em Cr$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o metro quadrado e o "Tor-Cret" em Cr$200,00 (duzentos cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 3º - A presente despesa será coberta pelos recursos próprios orçamentários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 22 de agôsto de 1957.

Mensagem n. 63-57

Exmo. Sr. Vereador Prof. Waldomiro Benedito de Abreu,
DD. Presidente da Câmara Municipal.

N e s t a

Venho, por intermédio de V.Excia., solicitar a essa Egrégia Câmara a devida autorização para que esta Prefeitura efetui os serviços de calçamento de vias públicas da cidade, sendo sete mil metros quadrados de calçamento de sistema "Tor-Cret" e três mil metros quadrados de pavimentação pelo sistema de paralelepípedos, no total de dez mil metros quadrados.

Inicialmente, uma das vias públicas a ser beneficiadas com o importante serviço será a Avenida Fortunato Moreira, via pública esta que, sendo de intenso trânsito quer de pedestres como de veículos, tem premente necessidade de pavimentação, melhoramento êste que virá embelezar muitíssimo a referida Avenida que hoje conta com belos e modernos edifícios.

O calçamento a paralelepípedos será feito à razão de Cr$150,00 o metro quadrado, que foi o prêço do vencedor da última concorrência; o prêço da pavimentação "Tor-Cret" será feito à razão de Cr$200,00 o metro quadrado, prêço razoavel ten do em vista que a única Companhia similar que é a "Bor-Cret", pediu, em concorrência feita em maio de 1956, a importância de Cr$361.30 o metro quadrado assentado.

Os prêços acima mencionados para pavimentação pelos dois sistemas indicados, correspondem ao material e mão de obra (metro quadrado de calçamento assentado).

O fáto de ser maior a pavimentação pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 22 de agôsto de 1957.

sistema "Tor-Cret" explica-se pelo motivo de que no Vale do Paraíba, ha uma só fonte produtora de paralelepípedos para grande número de pedidos, vindo, ainda, em abono de fáto em referência a circunstância de que os serviços de pavimentação "Tor-Cret", são de melhor aspécto e têm provado a sua durabilidade.

Conto, assim, com o beneplácito dessa DD. Casa Legislativa em pról da autorização óra solicitada, possibilitando, desta forma, a esta Municipalidade providências quanto à execução dos serviços mencionados na presente mensagem.

Valho-me do ensêjo para renovar a V.Excia. e aos demais nobres Vereadores os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Helia/*